

PREFEITURA MUNICIPAL
JARDIM DE PIRANHAS - RN

Lei nº 441, de 18 de Julho de 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a
abrir Crédito Suplementar e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas -Rn, fa-
ço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a se-
guinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autori-
zado a abrir mediante Decreto em qualquer face de execução orçamentaria o
Crédito Suplementar no valor de R\$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil
Reais), conforme especificações abaixo:

00 - CÂMARA MUNICIPAL

3190.11 - Venc.e Vantagens Fixas...R\$	25.000,00
3190.13 - Obrigações PatronaisR\$	1.000,00
3190.14 - DiariasR\$	4.000,00
3190.16 - Out.Desp.Variáveis..... R\$	1.000,00
3490.30 - Material de Consumo R\$	4.500,00
3490.33 - Passag.e Desp.c/LocomoçãoR\$	1.000,00
3490.36 - Out.Serv.de Terceiros-PF.R\$	6.000,00
3490.39 - O.Serv.de Terc.P.Jurid...R\$	2.000,00
4590.52 - Equip.e Mat.Permanente...R\$	5.000,00

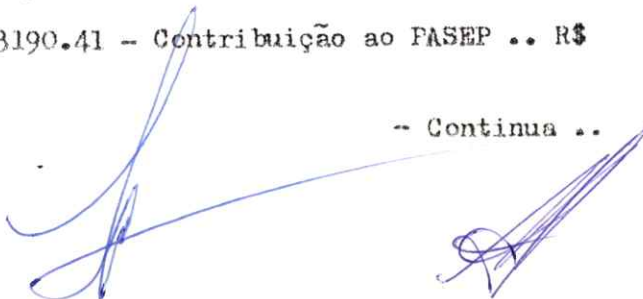
01 - GABINETE DO PREFEITO

3190.11 - Venc.e Vant.Fixas R\$	5.000,00
3190.14 - Diarias R\$	8.000,00
3490.30 - Material de Consumo R\$	5.000,00
3490.35 - Serv.de Consultoria R\$	8.000,00
3490.36 - O.Serv.de Terc.P.Fisica. R\$	5.000,00
4590.52 - Equip.e Material Perman. R\$	27.500,00

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3190.11 - Venc.e Vant.Fixas R\$	8.000,00
3190.13 - Obrigações Patronais ... R\$	15.000,00
3190.14 - Diarias R\$	5.000,00
3190.41 - Contribuição ao FASEP .. R\$	8.000,00

-- Continua ..



- Continuação -

3190.92 - Despesas de Exerc. Anteriores.....	R\$	8.000,00
3450.41 - Contribuições	R\$	5.000,00
3490.30 - Material de Consumo	R\$	5.000,00
3490.36 - Out. Serv. de Terceiros - P. Fisica.	R\$	5.000,00
03 - <u>SECRETARIA DE FINANÇAS</u>		
3190.11 - Venc. e Vantagens Fixas	R\$	5.000,00
3190.92 - Desp. de Exercícios anteriores ..	R\$	2.000,00
3490.36 - Out. Serv. de Terceiros- P. Fisica.	R\$	3.000,00
3490.39 - Out. Serv. de Terceiros- P. Juridica	R\$	6.000,00
04 - <u>SECRETARIA DE AGRICULTURA</u>		
3490.30 - Material de Consumo	R\$	3.000,00
05 - <u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
<u>ENSINO FUNDAMENTAL</u>		
3190.11 - Venc. e Vantagens Fixas	R\$	10.000,00
3490.30 - Material de Consumo	R\$	8.000,00
3490.36 - Out. Serv. de Terceiros- P. Fisica..	R\$	5.000,00
3490.39 - Out. Serv. de Terc. Pessoa Juridica	R\$	8.000,00
<u>ENSINO PRÉ-ESCOLAR</u>		
3190.11 - Venc. e Vantagens Fixas	R\$	5.000,00
06 - <u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</u>		
3190.11 - Venc. e Vantagens Fixas	R\$	10.000,00
3490.30 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
3490.36 - Out. Serv. de Terceiros-P. Fisica ..	R\$	20.000,00
3490.39 - Out. Serv. de Terc. P. Juridica	R\$	10.000,00
07 - <u>SECRETARIA MUNIC. SAUDE/FUNDO MUNIC. SAUDE</u>		
3190.11 - Venc. e Vantagens Fixas	R\$	10.000,00
3190.14 - Diarias	R\$	3.000,00
3490.30 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
3490.36 - Out. Serv. de Terceiros-P. Fisica ..	R\$	10.000,00
3490.39 - Out. Serv. de Terc. P. Juridica	R\$	5.000,00
3490.92 - Desp. de Exerc. Anteriores	R\$	2.000,00
08 - <u>SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITARIA</u>		
3190.11 - Venc. e Vantagens Fixas	R\$	3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	315.000,00

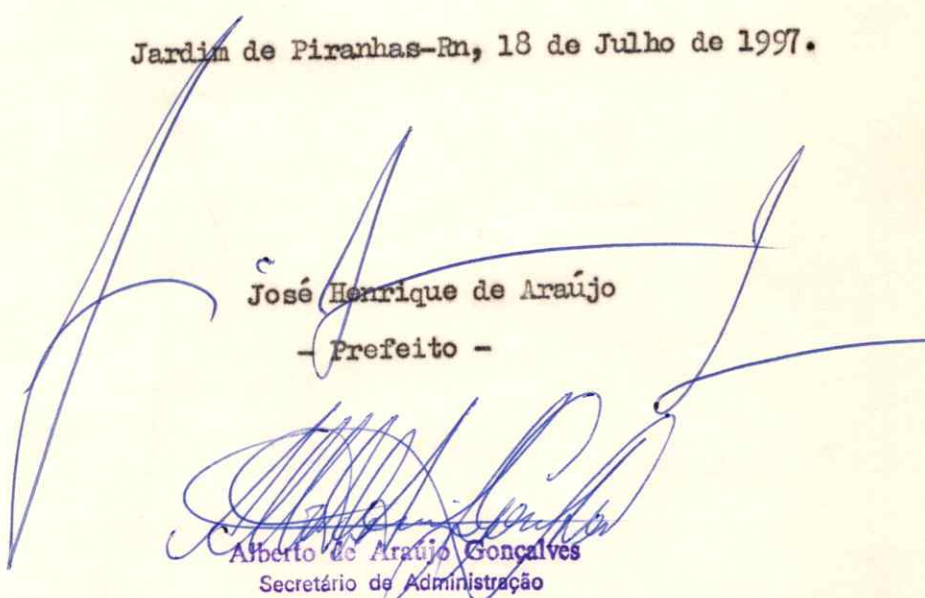
- Continuação -

Continuação.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar na forma da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, parágrafo 3º, o excesso de arrecadação constatado (pela tendência do exercício) de março 1996 a março de 1997, no valor de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze Mil Reais).

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1997, revogadas as disposições em contrario.

Jardim de Piranhas-Rn, 18 de Julho de 1997.


José Henrique de Araújo
- Prefeito -


Alberto de Araújo Gonçalves
Secretário de Administração